



Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira - 01PROM_SG
 Av. 07 de Setembro S/N, Praia - São Gabriel da Cachoeira-AM
 (92) 3655-0980 - 01promotoria.sjl@mpam.mp.br

PORTARIA Nº 2026/0000085872.01PROM_SGC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através desta Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127 e 129, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e as disposições da Lei Orgânica Nacional n.º 8.625/93 e da Lei Complementar n.º 011/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a esta Promotoria de Justiça aportou a Notícia de Fato n.º 040.2025.000954, autuada a partir de manifestação recebida pela Ouvidoria-Geral, formulada por Paula Andrea Paladino da Silva;

CONSIDERANDO a notícia de suposto descaso e dificuldades para a realização de exames médicos de urgência (ressonância magnética), notadamente em razão da suspensão indevida de passagens aéreas para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira;

CONSIDERANDO as alegações de que a noticiante aguarda há mais de 5 (cinco) meses por avaliação com ortopedista e que, a despeito de possuir recomendação médica expressa para viagem de avião, foi informada no setor competente que as passagens estariam suspensas e restritas apenas a casos de risco de morte, restando prejudicado o seu deslocamento no dia 17/06 /2025;

Assinado eletronicamente por: Paulo A. dos S. Beriba em 31/05/2026



Notícia de Fato 040.2025.000954 de 2026/0000085872.01PROM_SGC em 31/05/2026 às 16:39

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 00000669

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar as investigações para a completa elucidação dos fatos, instruindo o processo para verificar a regularidade do fornecimento de passagens do TFD pelo Município e pela SES/AM, o que demanda diligências incompatíveis com os prazos procedimentais da Notícia de Fato;

RESOLVE:

I – CONVERTER a presente Notícia de Fato em **Procedimento Preparatório**, com objetivo de apurar supostas irregularidades e descaso na suspensão de passagens aéreas para tratamento fora de domicílio (TFD), bem como a garantia de acesso a consultas e exames especializados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e pela SES/AM.

II – DETERMINAR a publicação desta no DOMPE/AM e no local de costume deste Fórum de Justiça;

III – NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente Procedimento Preparatório a Assessoria Jurídica desta Promotoria de Justiça;

IV – DETERMINAR a realização das seguintes diligências:

- 1) Notifique-se a noticiante, para que se manifeste, no **prazo de 10 (dez) dias**, informando se a irregularidade noticiada persiste, se obteve a liberação das passagens aéreas, e se conseguiu realizar os exames de ressonância magnética nos ombros e a respectiva consulta ortopédica em Manaus;
- 2) Oficie-se, com urgência, à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES/AM), concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para que prestem esclarecimentos acerca dos fatos denunciados, informando detalhadamente quais são os critérios atuais e a efetiva disponibilidade de emissão de passagens para pacientes inseridos no TFD;
- 3) Para fins de celeridade, atribuo a presente portaria força de Ofício.

Publique-se. Registre-se. Autue-se. Cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Paulo A. dos S. Beriba em 31/05/2026

